



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**42º GV - Vereadora Marina Bragante**

PR \_\_\_\_/2025

### *Cria a Frente Parlamentar pela Primeira Infância*

A Câmara Municipal de São Paulo **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar pela Primeira Infância, com o objetivo de apoiar, sugerir ações, e fiscalizar a Administração Pública em relação à formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a primeira infância, bem como:

I - atuar para o aperfeiçoamento da legislação referente à proteção e promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, considerando a especificidade e importância desta fase da vida para todo ciclo vital;

II - realizar seminários, debates, fóruns e audiências, com amplo envolvimento da sociedade civil, e outros eventos pertinentes à temática da primeira infância;

III - fomentar a mobilização social, divulgando o significado e importância da primeira infância, avanços científicos, boas práticas, impactos e informações relevantes;

IV - Estimular a apresentação, aprovação e execução de recursos orçamentários para ações voltadas à Primeira Infância;

V - Acompanhar as matérias legislativas que tratam de temas relacionados à primeira infância;

VI - efetuar estudos e apresentar propostas ao Executivo;

VII - discutir mecanismos inovadores para acompanhamento do Plano Municipal da Primeira Infância.

**Artigo 2º** - A Frente Parlamentar pela Primeira Infância será constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) visando contribuir para a discussão, aprimoramento e criação de formas de cooperação entre órgãos públicos e privados destinadas a implementar políticas públicas de interesse da cidade de São Paulo e seus municípios em relação à primeira infância.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### 42º GV - Vereadora Marina Bragante

**Artigo 3º** - A Frente terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de São Paulo.

**§ 1º** - Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

**§ 2º** - A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

**Artigo 4º** - Os trabalhos da Frente Parlamentar pela Primeira Infância serão coordenados por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, e um(a) Secretário(a), que terão mandato de 02 (dois) anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

**Artigo 5º** - As reuniões da Frente Parlamentar pela Primeira Infância serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas

Parágrafo Único - As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

**Artigo 6º** - A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos e seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

**Artigo 7º** - Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar pela Primeira Infância.

**Artigo 8º** - A Frente Parlamentar pela Primeira Infância extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, a saber, extinguir-se-á aos 31/12/2028.

**Artigo 9º** - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 10º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**42º GV - Vereadora Marina Bragante**

### JUSTIFICATIVA

A Primeira Infância é um período crucial do desenvolvimento humano, compreendido entre o nascimento e os seis anos de idade, fase em que o cérebro humano se desenvolve com maior intensidade e onde se estabelecem as bases para a formação de habilidades cognitivas, emocionais, sociais e físicas. Segundo estudos da UNICEF e da OMS, os estímulos e os cuidados que a criança recebe neste período determinam não apenas seu desenvolvimento imediato, mas também suas oportunidades e capacidades para a vida adulta, influenciando diretamente na saúde, no aprendizado e no comportamento.

A criação da Frente Parlamentar pela Primeira Infância visa mobilizar e articular esforços para garantir que as crianças da cidade de São Paulo recebam a atenção e os recursos necessários para que seu desenvolvimento se dê de forma plena e saudável. Este é um compromisso com o futuro do município, pois investir nas primeiras fases da vida é investir em uma sociedade mais justa, igualitária e próspera. A cidade conta com uma grande população infantil, sendo estimado que cerca de 3 milhões de crianças, entre 0 a 6 anos, vivam no município, segundo o Censo de 2021 do IBGE.

Fatores como a desigualdade social, o acesso limitado a serviços de qualidade e a falta de suporte para as famílias em situação de vulnerabilidade impactam diretamente o desenvolvimento das crianças paulistanas, perpetuando ciclos de desigualdade e exclusão.

A Frente Parlamentar pela Primeira Infância tem como objetivo reunir parlamentares, gestores públicos, especialistas, organizações da sociedade civil e a comunidade em geral para promover ações e políticas públicas focadas na melhoria da qualidade de vida das crianças e suas famílias. A atuação da frente será essencial para promover políticas de educação



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**42º GV - Vereadora Marina Bragante**

infantil de qualidade, garantir o acesso à saúde integral e fortalecer os direitos da criança, além de incentivar a implementação de medidas que favoreçam a convivência familiar e comunitária e o fortalecimento dos cuidados e vínculos afetivos.

Quanto à perspectiva do direito à cidade, a Frente Parlamentar pela Primeira Infância é um instrumento estratégico que visa fornecer suporte técnico e jurídico essencial para que a prefeitura possa planejar e implementar intervenções urbanas focadas nas necessidades da primeira infância.

Ao atuar de forma articulada com as políticas públicas existentes, essa Frente Parlamentar facilita a criação e execução de planos de bairro que sejam adequados e amigáveis para crianças pequenas, considerando aspectos como segurança, acessibilidade e espaços de convivência. Com isso, a Frente Parlamentar contribui para a construção de ambientes urbanos mais inclusivos e acolhedores, garantindo que a cidade promova o desenvolvimento saudável e integral das crianças desde os primeiros anos de vida.

Além disso, a Frente Parlamentar pela Primeira Infância será importante na elaboração de programas e projetos que visam mitigar os impactos da crise climática, reconhecendo que os efeitos das mudanças climáticas representam uma ameaça direta aos direitos das crianças, especialmente as mais vulneráveis, conforme estabelecido pelo Comitê dos Direitos da Criança das Nações Unidas no Comentário Geral 26.

Esse compromisso busca assegurar que as crianças tenham seu direito à vida, à saúde e ao bem-estar protegido, diante da crescente degradação ambiental. Assim, a Frente Parlamentar contribui para a criação de soluções que não só enfrentam a crise climática, mas também protejam as gerações futuras, garantindo que elas possam crescer e se desenvolver em um ambiente seguro e sustentável.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO****42º GV - Vereadora Marina Bragante**

Com a Frente Parlamentar pela Primeira Infância, o intuito é mobilizar os recursos necessários, estabelecer parcerias e garantir o desenvolvimento de estratégias que possam efetivamente transformar a realidade das crianças paulistanas, oferecendo a elas as condições adequadas para o desenvolvimento de seu potencial e para que se tornem cidadãos plenos no futuro.

Além disso, essa preocupação aqui manifestada está em linha com recentes passos dados pela administração da cidade, como a sanção da lei n. 16.710/2017, que dispôs sobre princípios e diretrizes para elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância; e ainda, com a criação do Plano Municipal da Primeira Infância.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de resolução.

Marina Bragante  
Vereadora - Rede Sustentabilidade



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

### **LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PR 24/2025**

---

#### **Autor**

Ver. MARINA BRAGANTE (PSB) em 12/02/2025

#### **Outras Assinaturas**

Ver. FABIO RIVA (MDB) em 12/02/2025

Ver. THAMMY MIRANDA (PSD) em 12/02/2025

Ver. JANAINA PASCHOAL (PP) em 12/02/2025

Ver. NABIL BONDUKI (PT) em 12/02/2025

Ver. DR. MURILLO LIMA (PP) em 12/02/2025

Ver. HÉLIO RODRIGUES (PT) em 12/02/2025

Ver. RENATA FALZONI (PSB) em 13/02/2025